



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI N° 1.185/99.**

**SÚMULA:** Altera as alíquotas da Lista de Serviços, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante da Lei Municipal n° 714/87 e suas alterações, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica alterada as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante da Lista de Serviços, Artigo 31 da Lei Municipal n° 529/83 de 05 de julho de 1983 — Código Tributário Municipal, com nova redação dada pela Lei Municipal n° 714/87, alterada pela Lei no.

**ARTIGO 2°** - Sujeitam-se ao Imposto, os serviços de:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>% SI V.R.</b>	<b>% SI/ R.B.</b>
1. Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	51	1,5
2. Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e recuperação e congêneres	51	1,5
3. Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	51	1,5
4. Enfermeiros obstretas, ortopédicos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	51	1,5
5. Assistência médica e congêneres, previstas nos itens 1,2 e 1,5 desta lista, prestados através de plano de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistências a empregados, que não	51	1,5



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

estejam incluídos no item 5 desta lista		
6. Planos de saúde prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista	51	1,5
7, médico veterinário	51	1,5
8. Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	51	1,5
9. Guarda, tratamento, amestramento, adestramento embelezamento, alojamento e congêneres relativos a animais	51	1,5
10. barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	31	1,5
11. banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres	31	1,5
12. varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	31	1,5
-13. limpeza e dragagem de portos, rios e canais	31	1,5
14. limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	31	1,5

15. desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	31	1,5
16. controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	51	1,5
17. incineração de resíduos quaisquer	31	1,5
18. limpeza de chaminés	31	1,5
19. saneamento ambiental e congêneres	51	1,5
20. assistência técnica	51	1,5
21. assessoria e consultoria de quaisquer natureza não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa	51	1,5
22. planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa	51	1,5
23. análises inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	51	1,5



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

24. contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	51	1,5
25. perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	51	1,5
26. traduções e interpretações	51	1,5
27. avaliações de bens	51	1,5
28. datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	51	1,5
29. projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	51	1,5
30. aerofotogrametria (inclusive interpretações) mapeamento e topografia	51	1,5
31. execução por administração empreitada de obras ou subempreitada, de construção Civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectivas consultiva, inclusive auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços que fica sujeito ao 1CM)		1,5
32. demolição	31 51	1,5 1,5
33. reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pdntes e portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito a 1CM)		
34. pesquisa, perfuração, cimentação, perfilação, estimulação e outros		.
serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	51	1,5
35. Florestamento e reflorestamento	31	1,5
36. escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	- 51	1,5
37. paisagismo, jardinagem e decoração, (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao 1CM)	51 31	1,5
38. raspagem, calefação, polimento, lustração de pisos e paredes divisórias		1,5
39. ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza	51	1,5

40. planejamento, organização e administração de feira, exposições, congressos e congêneres



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

41. organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fion sujeito ao 1CM)		
42. administração de bens e negócios de terceiros e consórcios	51	1,5
43. administração de fundos mútuos (exceto as realizadas por instições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	51	1,5
44. agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de Seguros e planos de previdência privada		
51	1,5	
51	1,5	
45. agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos Quaisquer ( exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	51	1,5
46. agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	51	1,5
47. agenciamento, corretagem, ou intermediações de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	51	2.5
48. Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo e congêneres	51	1,5
49. agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidas pelos itens 46, 47, 48, e 49	51	1,5
50. despachantes	31	1,5
51. agentes de propriedade industrial	51	1,5
52. agentes de propriedades artísticas ou literárias	51	1,5
53. Leilão	51	1,5
54. regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou a companhia de Seguros	51	1,5
55. armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda bens de qualquer espécie, exceto depósitos feitos em Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Barco Central	51	1,5
56. vigilância e segurança de pessoas e bens		
57. transportes, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores	31	1,5



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

dentro do território do Município	31	1,5
58. diversões públicas, cinemas , táxi, dancing's e congêneres b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros c) exposições com cobrança de ingressos, inclusive espetáculos que também sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto pela televisão ou pelo rádio e) jogos eletrônicos f) competições esportivas ou dístrezas físicas ou intelectual com ou sem participação do espectador inclusive a venda de musicas individualmente ou por conjuntos	31	1,5
59. distribuição de venda de bilhetes de loteria, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios	31	1,5
60. fornecimento de música, mediante a transmissão por qualquer transmissão radiofônicas ou televisão	31	1,5

	31	1,5
62. fonografia ou gravação de sons e ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora		
63. fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	31	1,5
64. produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos entrevistas e congêneres	31	1,5
65. colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço	51	1,5
66. lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes que ficam sujeito ao 1CM)	31	1,5
67. conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas	31	1,5
veículos, motores elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças que fica sujeito ao 1CM)	31	1,5
68. recondicionamento de motores ( o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao 1CM)	31	1,5
69. recauchutagem ou regeneração de pneus para usuário final.	31	1,5
70. recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos não destinados a industrialização ou comercialização	31	1,5
71. lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final	31	1,5



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

## Estado do Paraná

do objeto lustrado		
72. instalação e montagem de aparelhos e máquinas equipamentos, prestados ao usuário final dos serviços, exclusivamente com material por ele fornecido	31	1,5
73. montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	31	1,5
74. copia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	31	1,5
75. composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	31	1,5
76. colocação de molduras e afins, encadernação, gravação, e douração de livros, revistas e congêneres	31	1,5
77. locação de bens móveis inclusive arrendamento mercantil	31	1,5
76. funerais	31	1,5
79. alfaiataria e costura, quando o material for concedido pelo usuário final, exceto o aviamento	31	1,5
80. tinturaria e lavanderia	31	1,5
81. taxidermia	31	1,5
82. recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	31	1,5
83. propaganda e publicidade, inclusive promoção de venda planejamento de campanhas ou sistema de publicidade elaboração de desenhos textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	51	1,5
84. veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros mais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádio e televisão)	51	1,5
85. serviços portuários, aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracção, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de gua, serviços acessórios movimentação de mercadorias fora do cais	51	1,5
86. advogados	51	1)5
87. engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	51	1,5



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

88. dentistas	51	1,5
89. economistas	51	1,5
90. psicólogos	51	1,5
91. assistentes sociais	51	1,5
92. relações públicas	51	1,5
93. cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive de direitos autorais, protestos de títulos, sustação de processos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	-	4
94. instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extratos de contas, emissão de carnês (exceto neste item não esta abrangido o ressarcimento), a instituições financeiras de gastos com portes de correios, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários a prestação dos serviços	-	4
95. transporte de natureza estritamente municipal	31	1,5
96. comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município	51	1,5
97. hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando não incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços)		1,5
98. distribuição de bens de terceiros em representação de Qualquer natureza		1,5

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 29 de setembro de 1999.



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

*E Fernandes*  
EDERSON JOSÉ FERNANDES  
SEC/ADM/MUNICIPAL

*Rodnei K. Abrão Jayme*  
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME  
Prefeito Municipal